

Institui o Dia Nacional do
Profissional de Segurança Privada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do
Profissional de Segurança Privada, que será celebrado,
anualmente, no dia 20 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2010.

zzz